



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 184

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			34	Secretaria de Estado de Turismo e Projetos			
Atos do Poder Executivo	1	16		Especiais do Distrito Federal			49
Vice-Governadoria		16		Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e			
Casa Civil.....	8	16	34	Desenvolvimento Urbano	14		49
Secretaria de Estado de Governo		18		Secretaria de Estado do Meio Ambiente			
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		19		e dos Recursos Hídricos.....		30	50
Secretaria de Estado de Agricultura, e				Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	15	31	50
Desenvolvimento Rural	9	19	35	Secretaria de Estado de Administração Pública.....			51
Secretaria de Estado de Cultura		19	35	Secretaria de Estado de Ciência,			
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Tecnologia e Inovação		31	51
Social e Transferência de Renda.....	9	20	40	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Secretaria de Estado de Educação.....	9		40	Humanos e Cidadania	15	31	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	21	41	Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	15	31	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		21	42	Secretaria de Estado da Criança.....		32	52
Secretaria de Estado de Obras.....			42	Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos	15		
Secretaria de Estado de Saúde	10	21	43	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		32	52
Secretaria de Estado de Segurança Pública		27	46	Defensoria Pública do Distrito Federal.....		33	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		29		Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	15	33	52
Secretaria de Estado de Transportes	14	29	48	Ineditoriais			52

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.395, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º O art. 8º, § 1º, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013 - Lei Orçamentária Anual de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

IV - atender despesas nas áreas de Saúde e Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de setembro de 2014
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								1470000
ATIVIDADES									
15 452	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							300.000
15 452	6208 8508 9135	(EPP)MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	300.000

PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								370.000
15 451	6208 1110 9584	(EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	4	90	0	100		370.000
15 451	6208 3938	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS								800.000
15 451	6208 3938 9065	(***) (EPP)REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	4	90	0	100		800.000
6219	CULTURA									500000

PROJETOS										
13 391	6219 3178	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO								500.000
13 391	6219 3178 5772	(**)(***) REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	4	90	0	100		500.000
TOTAL - FISCAL										1.970.000
TOTAL - GERAL										1.970.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								700000

PROJETOS										
18 541	6210 5183	REVITALIZAÇÃO DE PARQUES								700.000
18 541	6210 5183 9558	(***) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES--DISTRITO FEDERAL	99							
				F	4	90	0	100		700.000
TOTAL - FISCAL										700.000
TOTAL - GERAL										700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1350	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS DO DF								2600000

PROJETOS										
15 451	1350 3021	REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF								1.600.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								1000000
PROJETOS									
06 421	6217 1709	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO							1.000.000
06 421	6217 1709 0005	(**) (EPP)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								700000
PROJETOS									
26 122	6216 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							100.000
26 122	6216 1968 0023	(EPP)ELABORAÇÃO DE PROJETOS-- PLANO PILOTO	1	F	4	90	0	100	100.000
26 782	6216 3056	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE							500.000
26 782	6216 3056 0003	(EPP)CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE-PONTE DO BRAGUETO-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	500.000
26 782	6216 3090	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS							100.000
26 782	6216 3090 0007	(EPP)IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS--DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								900000
PROJETOS									
26 453	6216 1816	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ							100.000
26 453	6216 1816 0001	(**) (EPP)IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	100.000

26 453	6216 3007	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ										600.000
26 453	6216 3007 0004	(**) (EPP)AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100				600.000
26 453	6216 3014	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ- LEVE - VLT										100.000
26 453	6216 3014 0002	(**) (EPP)IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT-AQUISIÇÃO DE TRENS-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100				100.000
26 453	6216 3134	AQUISIÇÃO DE TRENS										100.000
26 453	6216 3134 0001	(**) (EPP)AQUISIÇÃO DE TRENS-- ÁGUAS CLARAS	20	F	4	90	0	100				100.000
TOTAL - FISCAL											900.000	
TOTAL - GERAL											900.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								200000

PROJETOS

27 452	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							200.000
27 452	6206 3596 6669	(EPP)IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA--DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE								20000000

ATIVIDADES

10 302	6202 2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							20.000.000
10 302	6202 2145 2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL CONTRATO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	S	3	90	0	100	20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

- a) não cumprimento da destinação rural da área ocupada;
- b) fracionamento do imóvel, transferindo fração a terceiros, ainda que gratuitamente;
- c) impedimento do acesso para fins de vistoria e fiscalização do imóvel, exceto nos casos previstos em lei;
- d) desvio da finalidade prevista no Plano de Utilização da Unidade de Produção;
- e) inadimplência quanto ao Imposto Territorial Rural - ITR ou da taxa de ocupação;
- f) abandono do imóvel;
- g) edificações irregulares;
- h) paralisação das atividades previstas no Plano de Utilização da Unidade de Produção;
- i) transferências e substabelecimentos não autorizados dos direitos e obrigações da concessão outorgada;
- j) desrespeito às legislações ambientais e outras vigentes.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Composição

Art. 3º O COREG é constituído por 7 (sete) membros e possui a seguinte composição:

I - 4 (quatro) membros natos:

- a) Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;
- b) Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;
- c) Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER; e
- d) Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

II - 3 (três) membros efetivos:

- a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal;
- b) um representante da Federação de Agricultores e Pecuária do Distrito Federal; e
- c) um representante dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS, a ser escolhido entre os presidentes dos referidos Conselhos.

§ 1º Para cada membro do Conselho, deve ser indicado um suplente.

§ 2º O membro nato indica o seu respectivo suplente.

§ 3º O membro efetivo e seu suplente serão indicados pela respectiva instituição e designados pelo Governador do Distrito Federal, para o exercício de mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período, uma única vez.

§ 4º O Secretário de Estado de Agricultura presidirá o COREG, sendo substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Presidente da TERRACAP, e, na ausência ou impedimento de ambos, pelos respectivos suplentes, na mesma ordem.

§ 5º A instituição que tenha um Conselheiro com mandato interrompido deverá apresentar, de imediato, uma nova indicação, para complementação do mandato.

Art. 4º Perderá o mandato o Conselheiro, efetivo ou suplente:

- I - que, por qualquer motivo, se desvincular do órgão ou entidade que representa;
- II - quando os dois membros da mesma entidade faltarem injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas;
- III - cujo procedimento de indicação for declarado, pelo Plenário do Conselho, incompatível com o decoro, assegurado e contraditório e o amplo direito de defesa;
- IV - em caso de falecimento;
- V - em caso de renúncia.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso II do caput deste artigo, serão computadas as reuniões ordinárias previstas em calendário e as extraordinárias comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º O ato que declarar a perda ou extinção de mandato de membro do COREG será comunicado ao Conselheiro e à instituição de origem por escrito.

§ 3º Excetuam-se do disposto neste artigo as ausências relativas a gozo de férias regulamentares, viagens a serviço da respectiva instituição que representa, licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoa da família, gala, nojo, paternidade, gestante e outros serviços obrigatórios por força de dispositivo legal, desde que comunicadas formalmente ao Conselho.

Art. 5º Os Conselheiros poderão solicitar ou justificar suas ausências, licenças e afastamentos mediante requerimento dirigido ao Presidente do COREG, que os submeterá ao Plenário, cuja decisão deverá constar em ata.

Parágrafo único. É assegurado ao Conselheiro o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, anteriores à sessão ordinária seguinte, para submeter ao Presidente as razões de sua falta.

Seção II

Da Organização

Art. 6º O COREG possui a seguinte estrutura básica:

- I - Plenário;
- II - Presidência; e
- III - Secretaria-Executiva.

Subseção I

Do Plenário

Art. 7º O Plenário é o órgão máximo de deliberação, de consulta e de normatização das decisões e resoluções do COREG, a quem compete, além das atribuições enumeradas no art. 2º deste Regimento:

- I - apreciar as matérias que lhe são encaminhadas;
- II - apreciar os atos da Presidência do COREG, quando praticados ad referendum;
- III - apreciar e aprovar alterações a este Regimento; e
- IV - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 8º Compete aos membros natos e efetivos do que trata no art. 3º deste Regimento:

- I - comparecer às reuniões;
- II - relatar, debater e votar qualquer matéria em discussão;
- III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente do COREG;
- IV - pedir vista de processos;
- V - apresentar relatórios e pareceres circunstanciados, nos prazos fixados;
- VI - participar das decisões do Plenário com direito a voto e, quando vencido, apresentar voto em separado, se de seu alvitre;
- VII - propor matérias a deliberação do Plenário;
- VIII - apresentar questões de ordem na reunião;
- IX - requerer diligências;
- X - representar o Conselho, por indicação de seu Presidente; e
- XI - demais ações necessárias ao cumprimento das competências previstas no art. 2º deste Regimento.

Subseção II

Da Presidência

Art. 9º Ao Presidente do COREG compete:

- I - marcar, convocar e presidir as reuniões do Plenário, cabendo-lhe o voto pessoal e o de desempate;
- II - aprovar a pauta das reuniões;
- III - ordenar o uso da palavra;
- IV - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- V - dar posse aos membros do COREG, assinando os respectivos termos;
- VI - despachar, independentemente de exame pelo Plenário, os processos cuja matéria tenha sido objeto de decisão do Conselho, em caráter normativo;
- VII - autorizar atos, ad referendum do Plenário, submetendo-os a este na próxima reunião a ser realizada;
- VIII - encaminhar ao Governador do Distrito Federal exposições de motivo e informações sobre matéria de competência do COREG;
- IX - delegar competências;
- X - decidir as questões de ordem.

Subseção III

Da Secretaria-Executiva

Art. 10. A Secretaria-Executiva funcionará na SEAGRI/DF, como unidade auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de apoio técnico e administrativo, cabendo-lhe, especialmente:

- I - fornecer suporte e assessoramento à Presidência e ao Plenário;
- II - distribuir aos Conselheiros as matérias a serem relatadas e votadas;
- III - elaborar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, mantendo seus registros em pasta especial;
- IV - preparar a pauta das reuniões e encaminhá-las à aprovação do Presidente;
- V - redigir as minutas das resoluções e decisões do Plenário;
- VI - cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem cometidos pelo COREG;
- VII - prestar esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros;
- VIII - exercer a comunicação entre o Presidente e os Conselheiros, a respeito de assuntos de interesse do COREG;
- IX - executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente do COREG ou previstas neste Regimento.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo do COREG e seu substituto eventual serão designados pelo Presidente do Conselho.

Capítulo IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O COREG reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez ao mês, na sede da SEAGRI/DF, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou a requerimento de pelo menos 4 (quatro) de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias somente serão realizadas para apreciação de matérias urgentes e inadiáveis.

Art. 12. O COREG poderá reunir-se fora de sua sede, sempre que razões de conveniência técnica ou administrativa o exigirem.

Art. 13. O Conselho reunir-se-á conforme calendário a ser estabelecido pelo Plenário.

Art. 14. Quando o Conselho, por qualquer motivo, não se reunir na data prevista no calendário, caberá ao seu Presidente fixar uma nova data, comunicando aos demais Conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 15. Os membros titulares do Conselho comunicarão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua convocação, a impossibilidade de comparecimento e de seu respectivo suplente à reunião, salvo situações imprevisíveis ou de força maior, devidamente formalizada.

Art. 16. As reuniões serão abertas pelo Presidente do COREG ou por seu substituto regimental, preenchido o quórum mínimo de 4 (quatro) Conselheiros.

Parágrafo único. Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para formação do quórum mínimo.

Art. 17. Decorrida a tolerância referida no parágrafo único do artigo anterior e não havendo quórum, o Presidente do COREG abrirá e encerrará imediatamente a reunião, fazendo consignar em ata a ausência dos Conselheiros.

Art. 18. As reuniões do Conselho serão públicas.

Art. 19. A pauta, os processos a serem apreciados e a ata da reunião anterior serão encaminhadas aos Conselheiros com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas da data estabelecida no calendário referido no art. 13 deste Regimento.

Art. 20. A pauta das reuniões será preparada pela Secretaria-Executiva e nela constará:

- I - abertura dos trabalhos pelo Presidente do COREG;
- II - verificação de quórum;
- III - posse de novos Conselheiros, se houver;
- IV - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- V - leitura e distribuição do expediente;
- VI - ordem do dia;
- VII - comunicações gerais do Presidente;
- VIII - o que mais couber.

Art. 21. Qualquer matéria de competência do Conselho poderá ser apreciada pelo Plenário.

§ 1º A matéria será encaminhada pelo Presidente do Conselho à Secretaria-Executiva, para fins de distribuição e indicação do relator.

§ 2º Em razão de foro íntimo, poderá o Conselheiro declarar-se impedido para atuar em qualquer processo.

Art. 22. A deliberação dos assuntos obedecerá as seguintes etapas:

- I - discussão do parecer do relator;
- II - o Presidente facultará a palavra ao Conselheiro que entender por bem discorrer sobre a matéria; e
- III - a matéria será posta em votação.

Art. 23. É facultado ao Conselheiro pedir vista do processo, devidamente justificada, por prazo fixado pelo Plenário, limitado a 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Quando mais de um Conselheiro pedir vista de um mesmo processo, competirá ao Presidente do COREG definir a quantidade de dias que cada Conselheiro terá para analisá-lo e devolvê-lo à Secretaria-Executiva.

Art. 24. O Conselheiro poderá apresentar emendas ou propostas à matéria em discussão.

Art. 25. A leitura da ata da reunião anterior será dispensada, desde que tenha sido submetida aos Conselheiros com a antecedência prevista no art. 19 deste Regimento.

Art. 26. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 1º As deliberações serão formalizadas por decisão cujo teor será consignado em ata.

§ 2º As atas serão datadas e numeradas, em ordem cronológica, cabendo à Secretaria-Executiva reuni-las e ordená-las.

§ 3º As atas, com as decisões do COREG, serão assinadas por todos os membros do Plenário e terão eficácia a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser arquivadas na Secretaria-Executiva.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Este Regimento poderá ser alterado por proposta de qualquer membro do Conselho, subscrita por, no mínimo, 4 (quatro) Conselheiros.

Parágrafo único. As alterações regimentais serão apreciadas em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim e, uma vez aprovadas, tomarão a forma de proposta de Decreto, a ser encaminhada ao Governador do Distrito Federal para aprovação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 28. As dúvidas de interpretação das disposições regimentais e os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2944ª – REALIZADA EM 02/09/2014 – RELATORA: CAREM LÚCIA GUIMARÃES – PROCESSO Nº: 111.000.666/2014 - INTERESSADO: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – Decisão nº 918 - A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE: ratificar o ato de contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 25, com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8666/93, objetivando a implantação da infraestrutura básica de energia elétrica, com a construção de Rede Aérea de AT e BT, compacta e isolada, para atendimento aos imóveis da 2ª Etapa do Polo Industrial JK.

MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA

Presidente

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 03 SETEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI e LXXVI, do artigo

nº 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Anular o Alvará de Construção 114/2014 constante à fl. nº 85, conforme Despacho da Assessoria Técnica/ASTEC/RA-III, fl. 265, relacionado ao Processo Administrativo sob o nº 132.001.822/2008.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos à Gerência de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos/GEAEPRO-RAIII, para reanálise e emissão do novo Alvará de Construção, se cumpridas as exigências.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o disposto Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 09115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA.

U.G: 190.115 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA.

PARA: U.O: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

U.G: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.9694 – (PEDF) Execução de Obras de Urbanização – Administração Regional – Santa Maria.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	100	143.276,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a Implantação de Abrigo Av. Principal Porto Rico de Santa Maria, Processo 143.000.102/2014, Conforme Ofício nº 781/2014 – DAG-RAXIII.

Art. 2º Tornando sem efeito a Portaria Conjunta nº 02, publicada no DODF nº 97, de 16 de maio de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ERIVALDO ALVES PEREIRA
Administrador Regional de Santa Maria
U.O Cedente

NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente - NOVACAP
U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o disposto Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 09115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA.

U.G: 190.115 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA.

PARA: U.O: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

U.G: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.9828 – (PEDF) Execução de Obras de Urbanização – Administração Regional – Santa Maria.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	100	149.363,10

OBJETO: Implantação de Quadra Poliesportiva na EQ 212/312 em Santa Maria, Conforme Ofício nº 781/2014 – DAG-RAXIII.

Art. 2º Tornando sem efeito a Portaria Conjunta nº 01, publicada no DODF nº 99 de 20 de maio de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ERIVALDO ALVES PEREIRA
Administrador Regional de Santa Maria
U.O Cedente

NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente
U.O Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e em consonância com os artigos 143, 145, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, de acordo ainda com o artigo 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, nomeada pela Ordem de Serviço nº 95, de 03/05/2012, publicada no DODF nº 88, de 07/05/2012, página 28, cuja última alteração se deu com a Ordem de Serviço nº 55, de 31/07/2014, do DODF nº 158 de 05/08/2014, página 26, para apurar os fatos relacionados no processo 0300.000.380/2014, ocorridos no âmbito desta Administração Regional.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 03 de setembro de 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO o Reconhecimento de Dívida publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 156 de 1º de agosto de 2014, pág. 47, em favor da Empresa Uni Repro Serviços Tecnológicos Ltda., pelo motivo da liquidação da despesa encontrar-se sobrestada em razão da Nota de Inspeção nº 01/14 – TCDF de 19/08/2014.

MANOEL LUIZ CAMILO M. ANTUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de Agosto de 2014.

Referência: Processo: 380.001.836/2009. Interessada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda. Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na execução do Contrato de Gestão nº 01/2001, firmado pela então Secretaria de Estado de Solidariedade e o Instituto Candango de Solidariedade em 9 de janeiro de 2001. DECISÃO: Determino o arquivamento do processo, em decorrência da prescrição, sem prejuízo de posterior desarquivamento, surgindo fatos novos, conforme razões de fato e fundamentos de direito aduzidos na NOTA Nº 06/2014/CORREG/SEDEST, que aprovo.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, considerando o disposto na Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012 e ainda o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso 1, Artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 2010, RESOLVEM:

Art. 1.º Descentralizar dotação orçamentária no valor de R\$ 88.167,18 (oitenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos), com vistas a custear despesas com a elaboração de projetos complementares destinados à ampliação do Centro de Ensino Médio 01 - Brazlândia, objeto do processo nº 112.002.314/2014, tendo como órgão cedente a Secretaria de Estado de Educação (UO:18101, UG/Gestão: 160101/00001) e como favorecido a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil(UO: 22201, UG/Gestão: 190201/19201) no Programa de Trabalho: 12.362.6221.3237.0003 – (PEDF) Reforma de Unidades de Ensino Médio, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 44.90.51.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR	NILSON MARTORELLI
Secretário de Estado de Educação	Diretor Presidente da NOVACAP
Titular UO Cedente	Titular UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, considerando o disposto na Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012 e ainda o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso 1, Artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 2010, RESOLVEM:

Art. 1.º Descentralizar dotação orçamentária no valor de R\$ 111.170,91 (cento e onze mil, cento e setenta reais e noventa e um centavos), com vistas a custear despesas com a elaboração de projetos complementares destinados à ampliação do Centro de Ensino Fundamental 02 - Brazlândia, objeto do processo nº 112.002.318/2014, tendo como órgão cedente a Secretaria de Estado de Educação (UO:18101, UG/Gestão: 160101/00001) e como favorecido a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil(UO: 22201, UG/Gestão: 190201/19201) no Programa de Trabalho: 12.361.6221.3236.0003 – (PEDF) Reforma de Unidades de Ensino Fundamental, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 44.90.51.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR	NILSON MARTORELLI
Secretário de Estado de Educação	Diretor Presidente da NOVACAP
Titular UO Cedente	Titular UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, considerando o disposto na Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012

e ainda o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso 1, Artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 2010, RESOLVEM:

Art. 1.º Descentralizar dotação orçamentária no valor de R\$ 121.394,66 (cento e vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), com vistas a custear despesas com a elaboração de projetos complementares destinados à ampliação do Centro de Ensino Fundamental 01 - Brazlândia, objeto do processo nº 112.002.808/2014, tendo como órgão cedente a Secretaria de Estado de Educação (UO:18101, UG/Gestão: 160101/00001) e como favorecido a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil(UO: 22201, UG/Gestão: 190201/19201) no Programa de Trabalho: 12.361.6221.3236.0003 – (PEDF) Reforma de Unidades de Ensino Fundamental, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 44.90.51.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR	NILSON MARTORELLI
Secretário de Estado de Educação	Diretor Presidente da NOVACAP
Titular UO Cedente	Titular UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, considerando o disposto na Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012 e ainda o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso 1, Artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 2010, RESOLVEM:

Art. 1.º Descentralizar dotação orçamentária no valor de R\$ 111.405,79 (cento e onze mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos), com vistas a custear despesas com a elaboração de projetos complementares destinados à ampliação da Escola Classe 09 - Brazlândia, objeto do processo nº 112.002.313/2014, tendo como órgão cedente a Secretaria de Estado de Educação (UO:18101, UG/Gestão: 160101/00001) e como favorecido a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil(UO: 22201, UG/Gestão: 190201/19201) no Programa de Trabalho: 12.361.6221.3236.0003 – (PEDF) Reforma de Unidades de Ensino Fundamental, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 44.90.51.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR	NILSON MARTORELLI
Secretário de Estado de Educação	Diretor Presidente da NOVACAP
Titular UO Cedente	Titular UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, considerando o disposto na Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012 e ainda o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso 1, Artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 2010, RESOLVEM:

Art. 1.º Descentralizar dotação orçamentária no valor de R\$ 96.988,00 (noventa e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais), com vistas a custear despesas com a elaboração de projetos complementares destinados à ampliação da Escola Classe 07 - Brazlândia, objeto do processo nº 112.002.316/2014, tendo como órgão cedente a Secretaria de Estado de Educação (UO:18101, UG/Gestão: 160101/00001) e como favorecido a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil(UO: 22201, UG/Gestão: 190201/19201) no Programa de Trabalho: 12.361.6221.3236.0003 – (PEDF) Reforma de Unidades de Ensino Fundamental, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 44.90.51.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR	NILSON MARTORELLI
Secretário de Estado de Educação	Diretor Presidente da NOVACAP
Titular UO Cedente	Titular UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, considerando o disposto na Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012 e ainda o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso 1, Artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 2010, RESOLVEM:

Art. 1.º Descentralizar dotação orçamentária no valor de R\$ 111.524,49 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), com vistas a custear despesas com a elaboração de projetos complementares destinados à ampliação da Escola Classe 05 - Brazlândia, objeto do processo nº 112.002.319/2014, tendo como órgão cedente a Secretaria de Estado de Educação (UO:18101, UG/Gestão: 160101/00001) e como favorecido a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil(UO: 22201, UG/Gestão: 190201/19201) no Programa de Trabalho: 12.361.6221.3236.0003 – (PEDF) Reforma de Unidades de Ensino Fundamental, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 44.90.51.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR	NILSON MARTORELLI
Secretário de Estado de Educação	Diretor Presidente da NOVACAP
Titular UO Cedente	Titular UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, considerando o disposto na Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012 e ainda o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso 1, Artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 2010, RESOLVEM:

Art. 1.º Descentralizar dotação orçamentária no valor de R\$ 88.228,24 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), com vistas a custear despesas com a elaboração de pro-

jetos complementares destinados à ampliação da Escola Classe 03 - Brazlândia, objeto do processo nº 112.002.317/2014, tendo como órgão cedente a Secretaria de Estado de Educação (UO:18101, UG/Gestão: 160101/00001) e como favorecido a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil(UO: 22201, UG/Gestão: 190201/19201) no Programa de Trabalho: 12.361.6221.3236.0003 – (PEDF) Reforma de Unidades de Ensino Fundamental, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 44.90.51. Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR
Secretário de Estado de Educação
Titular UO Cedente

NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente da NOVACAP
Titular UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, considerando o disposto na Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012 e ainda o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso 1, Artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária no valor de R\$ 650.520,31 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos), com vistas a custear despesas com a elaboração de projetos complementares destinados à reforma e ampliação do Centro de Ensino Especial 01 - Brasília, objeto do processo nº 112.001.443/2014, tendo como órgão cedente a Secretaria de Estado de Educação (UO:18101, UG/Gestão: 160101/00001) e como favorecido a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil(UO: 22201, UG/Gestão: 190201/19201) no Programa de Trabalho: 12.367.6221.5051.0004 – Reforma de Unidades do Ensino Especial, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 44.90.51.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR
Secretário de Estado de Educação
Titular UO Cedente

NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente da NOVACAP
Titular UO Favorecida

PORTARIA Nº 197, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Torna público o resultado final do Censo Escolar DF das Unidades Escolares da Rede Pública do Distrito Federal referente ao exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado final do Censo Escolar DF das Unidades Escolares da Rede Pública do Distrito Federal referente ao exercício de 2014, no sítio: http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/cento/2014/turmas_matr%C3%ADculas_2014.pdf.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO AGUIAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de 16 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo nº 0080.005668/2001.

Art. 2º Determinar a extinção e o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de 16 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo nº 0080.010159/2010.

Art. 2º Determinar a extinção e o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de 16 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo nº 0080.010161/2010.

Art. 2º Determinar a extinção e o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de 16 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo nº 0080.010190/2010.

Art. 2º Determinar a extinção e o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de 16 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo nº 0080.010179/2010.

Art. 2º Determinar a extinção e o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 114, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Alteração de Alíquota de IPTU imóvel não residencial edificado, com utilização exclusivamente residencial – Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 59 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 21, de 02 de julho de 2014, RESOLVE: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de alteração de alíquota de IPTU de imóveis não residenciais edificados, com utilização exclusivamente residencial, abaixo relacionado(s), especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Imóvel, Exercício, Motivo: 047-000850/2014, Giuseppe Porcheddu Contini, 116.632.351-04, 5152917-3, 2014, solicitação intempestiva, conflitando com o Art. 2º da Portaria 168/2010, bem como imóvel não utilizado exclusivamente como residência, conflitando com o disposto no Art. 15, Inciso III, alínea b do Decreto nº 28.445/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, aqui subsidiariamente aplicado, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTÔNIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 147 de 08 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 163, de 12 de agosto 2014, página 29, ONDE SE LÊ: "...CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade..."; LEIA-SE: "...CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de licença prêmio por assiduidade...".

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 281, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar 145/2013, proferido em 01 de setembro de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar 145/2013, ofertado pela 1ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir, e determinar a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos

objeto do Processo Administrativo Disciplinar 145/2013, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 282, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar 99/2013, proferido em 01 de setembro de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar 99/2013, ofertado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir, e determinar a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar 99/2013, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 283, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar 170/2013, proferido em 29 de agosto de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar 170/2013, ofertado pela 2ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir e determinar o arquivamento da denúncia, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a disponibilização de estoque estratégico dos produtos farmacêuticos usados para o tratamento das coagulopatias hereditárias nos serviços públicos de saúde do Distrito Federal. O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 26, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, e considerando Artigo 1º da Portaria nº 162, de 9 de agosto de 2012 que atribui competência no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB para coordenar e regular a atenção integral aos pacientes com coagulopatias hereditárias RESOLVE:

Art. 1º Determinar a disponibilização de estoque estratégico dos produtos farmacêuticos utilizados no tratamento das coagulopatias hereditárias, distribuídos pelo Ministério da Saúde-MS e pela Secretaria de Estado de Saúde do DF-SES/DF, a ser utilizado nos serviços de saúde de urgência/emergência, nos casos de sangramento.

Parágrafo único. Os pacientes portadores de coagulopatias hereditárias em acompanhamento regular na Fundação Hemocentro de Brasília-FHB são orientados a manter armazenadas em suas residências pelo menos três doses domiciliares de urgência (DDU) para que, em caso de sangramento, façam uso da dose emergencial em domicílio e levem doses extras para os serviços de urgência/emergência aos quais se encaminharem.

Art. 2º O estoque estratégico ficará disponível 24 horas por dia na FHB e nos seguintes hospitais do Distrito Federal:

- I - Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF;
- II - Hospital Materno Infantil de Brasília-HMIB;
- III - Hospital Regional do Gama-HRG;
- IV - Hospital Regional de Planaltina-HRP;
- V - Hospital Regional de Sobradinho-HRS e
- VI - Hospital Regional de Taguatinga-HRT.

Art. 3º Os produtos que compõem o estoque estratégico são:

- I - na Fundação Hemocentro de Brasília-FHB:
 - a) Concentrado de Fator I (Fibrinogênio);
 - b) Concentrado de Fator VIII hemoderivado;
 - c) Concentrado de Fator IX hemoderivado;
 - d) Fator VIII recombinante;
 - e) Fator IX recombinante;
 - f) Concentrado de Fator XIII;

- g) Concentrado de Fator VIII com múltimeros de von Willebrand;
- h) Concentrado de Complexo Protrombínico (CCP);
- i) Complexo Protrombínico Parcialmente Ativado (CPPA);
- j) Fator VII ativado recombinante;
- k) Acetato de Desmopressina;
- l) Ácido Tranexâmico;

II - no Hospital de Base do DF:

- a) Concentrado de Fator VIII hemoderivado;
- b) Concentrado de Fator IX hemoderivado;
- c) Fator VIII recombinante;
- d) Concentrado de Fator VIII com múltimeros de von Willebrand;
- e) Complexo Protrombínico Parcialmente Ativado (CPPA);
- f) Concentrado de Fator VII ativado recombinante;

III - nos demais hospitais:

- a) Concentrado de Fator VIII hemoderivado;
- b) Concentrado de Fator IX hemoderivado;
- c) Fator VIII recombinante.

§ 1º Os produtos deverão ser armazenados nas Unidades de Hematologia e Hemoterapia - UHH dos referidos hospitais;

§ 2º Os produtos armazenados nas UHH serão liberados para uso exclusivo dos pacientes coagulopatas que derem entrada nos serviços de urgência/emergência destes hospitais e que necessitem da medicação para tratamento das intercorrências;

§ 3º Doses para continuidade do tratamento em domicílio poderão ser dispensadas até o próximo dia útil após a alta, quando o paciente deverá retornar ao ambulatório do Hemocentro, serviço de referência para o tratamento das pessoas com coagulopatias hereditárias no DF, para reavaliação médica e nova prescrição;

§ 4º Os hospitais que não tiverem estoque estratégico deverão solicitar à FHB os produtos necessários, quando do atendimento de pacientes em urgência/emergência;

§ 5º De acordo com a avaliação da Chefia da UHH ou do médico da FHB, visando à agilidade no atendimento aos pacientes, os hospitais que mantêm estoque estratégico poderão dispensar os produtos às UHH dos hospitais que não têm estoque estratégico, a fim de atender os casos de sangramento de pacientes com coagulopatias hereditárias, respeitado o fluxo:

Hospital Solicitante	Hospital com Estoque Estratégico
Hospital Regional de Santa Maria	Hospital Regional do Gama
Hospital Regional do Paranoá	Hospital Regional de Sobradinho
Hospital Regional de Brazlândia Hospital Regional de Ceilândia Hospital Regional de Samambaia	Hospital Regional de Taguatinga

Art. 4º O Núcleo de Farmácia/GEAPS/CODAG/FHB será responsável pela disponibilização da senha de acesso ao sistema Hemovida Web Coagulopatias/MS às Chefias das UHH dos hospitais e pela distribuição, reposição e controle dos produtos nos hospitais que mantêm estoque, bem como pelo treinamento dos servidores responsáveis pela dispensação nos hospitais.

§ 1º A responsabilidade pelo gerenciamento do estoque do produto recebido, guarda, controle de temperatura, plano de contingência em caso de queda de energia, liberação intra e extra-hospitalar ficará a cargo das Chefias das UHH dos hospitais que mantêm estoque estratégico.

§ 2º A responsabilidade pelo envio de informações à FHB referentes aos pacientes e produtos dispensados ficará a cargo das Chefias das UHH dos hospitais que realizarem as infusões, conforme "Planilha de Controle de Dispensação para Pacientes Internados", contendo as informações necessárias para rastreabilidade dos produtos (Anexo I).

§ 3º O Núcleo de Farmácia da FHB é o responsável pelo registro da infusão dos produtos no sistema Hemovida Web Coagulopatias do MS.

§ 4º As Chefias das UHH dos hospitais que mantêm estoque estratégico serão responsáveis por enviar para a FHB, mensalmente, o "Boletim Nacional de Movimentação de Estoques de Medicamentos - Boname" (Anexo II).

Art. 7º A solicitação dos produtos para o tratamento dos pacientes deverá ser feita pelo médico que estiver assistindo ao paciente, por meio de "Formulário de Solicitação de Produtos para o Tratamento das Coagulopatias Hereditárias em Caráter Emergencial" (Anexo III), devidamente preenchido, contendo nome e telefone legíveis para contato.

§ 1º As solicitações à FHB serão atendidas:

- a) Em horário comercial, pelo Núcleo de Farmácia/GEAPS/CODAG/FHB. Os pedidos de produtos deverão ser enviados por meio do fax nº (61) 3327-4442, devendo seu recebimento ser confirmado pelo telefone: (61) 3326-4136;
- b) Fora do horário comercial, por plantonistas da Gerência de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes - GEPROD. Os pedidos de produtos deverão ser enviados por meio do fax nº (61) 3327-4418, devendo seu recebimento ser confirmado pelos telefones: (61) 3327-4445 ou 3327-1643.

§ 2º Os pedidos aos hospitais que mantêm estoque estratégico deverão ser feitos diretamente às UHH (Anexo IV - lista com telefone e fax dos hospitais).

Art. 8º Para receber autorização de liberação dos produtos solicitados, os plantonistas:

I. Das UHH que mantêm estoque estratégico, deverão entrar em contato com o Responsável Técnico da sua UHH ou, caso não consigam, contato com a chefia da sua UHH, com o médico de plantão da FHB pelo telefone de emergência nº (61) 9122-0667;

ANEXO II

BOLETIM NACIONAL DE MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS - BONAME											
Programa Nacional de Coagulopatias Hereditárias											
Hospital:											
Mês/Ano:											
Produto	Apresentação	Saldo anterior	Recebido		Produto em UI recebido	Distribuídos	Remanejados	Produto em UI distribuído	Saldo em frasco	Prazo de validade mais próximo PREENCHIMENTO OBRIGATORIO	Saldo de produto em UI
			FHB	Outro hospital							
Concentrado de Fator I (Fibrinogênio)	1.000 mg	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Concentrado de Fator VIII hemoderivado	250 UI	0	0	0	0	0	0	0	0		0
	500 UI	0	0	0		0	0				
	1.000 UI	0	0	0		0	0				
Concentrado de Fator IX hemoderivado	250 UI	0	0	0	0	0	0	0	0		0
	500 UI	0	0	0		0	0				
Fator VIII recombinante	250 UI	0	0	0	0	0	0	0	0		0
	500 UI	0	0	0		0	0				
	1.000 UI	0	0	0		0	0				
Concentrado de Fator XIII	250 UI	0	0	0	0	0	0	0	0		0
C. F. VIII com multímeros de vonWillebrand	500 UI	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Concentrado de Complexo Protrombínico (CCP)	600 UI	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Complexo Protrombínico Parcialmente Ativado (CPPA)	500 UI	0	0	0	0	0	0	0	0		0
	1.000 UI	0	0	0		0	0				
	2.500 UI	0	0	0		0	0				
Fator VII ativado recombinante	50 KUI	0	0	0	0	0	0	0	0		0
	100 KUI	0	0	0		0	0				
	250 KUI	0	0	0		0	0				
Acetato de Desmopressina	4 mcg/mL	0	0	0	0	0	0	0	0		0
	15 mcg/mL	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Ácido Tranexâmico	250 mg	0	0	0	0	0	0	0		0	

g) Complexo Protrombínico Parcialmente Ativado (CPPA)

h) Concentrado de Fator VII Ativado Recombinante

i) Ácido Tranexâmico (comprimido)

j) Acetato de Desmopressina (ampola)

Legenda: OBS.: Os produtos b.1; b.2; e c.1 estão disponíveis no HMIB, no HRGama, no HRPlanaltina, no HRSobradinho e no H= Hemoderivado HRTaguatinga. Os produtos b.1; b.2; c.1; e; g e h estão disponíveis no HBase-DF. Todos os produtos estão disponíveis no R= Recombinante estoque estratégico da FHB.

7. MÉDICO ASSISTENTE

Data da Solicitação: ____/____/____	Telefones para Contato: () ____-____ () ____-____	Nome legível do Médico Assistente _____ Assinatura do Médico Carimbo/CRM
--	---	--

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Data da Autorização: ____/____/____	Assinatura Carimbo/CRM
Obs.: _____	

ANEXO IV

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - HBDF

Telefone	3315-1458
Fax	3315-1516

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - HMIB

Telefone	3445-7681
Fax	3445-7681

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Telefone	3325-4332
Fax	3326-5982

HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA

Telefone	3471-9055
Fax	3471-9055

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

Telefone	3353-1019
Fax	3353-1019

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

Telefone	3385-9775
Fax	3358-9775

HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

Telefone	3487-9411
Fax	3487-9370

HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

Telefone	3479-9648
Fax	3479-9648

HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA

Telefone	3392-6828
Fax	3392-6828

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA



ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DAS COAGULOPATIAS HEREDITÁRIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL

1. NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE _____ 2. LOCAL DE INTERNAÇÃO DO PACIENTE _____

3. NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DISTRIBUIDOR _____

4. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE QUE NECESSITA DO MEDICAMENTO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____

Nome da Mãe: _____

5. DIAGNÓSTICO

<input type="checkbox"/> Hemofilia A	<input type="checkbox"/> Doença de von Willebrand
<input type="checkbox"/> Hemofilia B	<input type="checkbox"/> Outros
<input type="checkbox"/> Hemofilia A com Inibidor	Qual? _____
<input type="checkbox"/> Hemofilia B com Inibidor	

6. PRODUTO

	Dose por infusão (UI)	Frequência	Dias de tratamento	Quantitativo Total Solicitado pelo Médico Assistente (UI)
<input type="checkbox"/> a) Concentrado de Fator I (Fibrinogênio)				
<input type="checkbox"/> b) Concentrado de Fator VIII 1. <input type="checkbox"/> H 2. <input type="checkbox"/> R				
<input type="checkbox"/> c) Concentrado de Fator IX 1. <input type="checkbox"/> H 2. <input type="checkbox"/> R				
<input type="checkbox"/> d) Concentrado de Fator XIII				
<input type="checkbox"/> e) Concentrado de Fator VIII com multímeros de von Willebrand				
<input type="checkbox"/> f) Complexo Protrombínico (CCP)				

HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA

Telefone	3388-9759
Fax	3388-9692

HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA

Telefone	3458-9876
Fax	3458-9876

HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ

Telefone	3369-9830
Fax	3369-9830

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

**ANEXO V**

FORMULÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DAS COAGULOPATIAS HEREDITÁRIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome Completo:
Data de Nascimento:
Nome da Mãe:

2. PRODUTO

Produto autorizado para ser liberado:
Quantidade:
Número de unidades separadas:

3. DADOS DA DISTRIBUIÇÃO

PRODUTO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTD. FRASCOS	LOTE	VALIDADE	TOTAL EM UI

4. DATA DO RECEBIMENTO: _____

HORÁRIO DO RECEBIMENTO: _____

5. OBS.:

Assinatura do responsável pela distribuição

Assinatura do responsável pelo recebimento

Matrícula

Matrícula

**ANEXO V - VERSO
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO**

- 1- Após receber o "Formulário de Solicitação de Produtos para o Tratamento das Coagulopatias Hereditárias em Caráter Emergencial", via fax, entre em contato com o médico de plantão da FHB. Se necessário encaminhe o formulário por fax para o médico.
- 2- Aguarde o recebimento da autorização do médico da FHB para a liberação do produto.
- 3- Verifique no campo "IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE" do "Formulário de Solicitação de Produtos para o Tratamento das Coagulopatias Hereditárias em Caráter Emergencial" e, registre nos espaços qual o paciente que receberá o produto, qual a sua data de nascimento e o nome da mãe.
- 4- Verifique no campo "PRODUTO" do "Formulário de Solicitação de Produtos para o Tratamento das Coagulopatias Hereditárias em Caráter Emergencial" e, registre nos espaços, qual o produto autorizado para ser liberado e a quantidade.
- 5- Preencha na "Planilha de Cálculo de Concentrado de Fatores" o campo "TOTAL SOLICITADO", verifique então no campo "NÚMERO DE UNIDADES A LIBERAR", e registre no espaço, quantas unidades deverão ser separadas (frasco-ampola/ampola/comprimido).
- 6- Separe então a quantidade de frasco-ampola/ampola/comprimido indicada na planilha;
- 7- Registre no quadro os dados solicitados, a hora e a data da distribuição e assine os campos "Assinatura do responsável pela distribuição" (Plantonista da FHB) e "Assinatura do responsável pelo recebimento" (Plantonista do Hospital).
- 8- Executado todos os passos, a distribuição do medicamento está finalizada.
- 9- Anote qualquer peculiaridade no campo de observação.
- 10- Entregue então a cópia deste "Formulário de Distribuição de Produtos para o Tratamento das Coagulopatias Hereditárias em Caráter Emergencial" ao responsável pelo recebimento do produto.
- 11- LEMBRE-SE QUE O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA, ou seja, em caixa térmica acompanhada de barras de termogel (Gelo-x), EXCETO, os comprimidos de ácido tranexâmico que podem ser transportados em temperatura ambiente (Entre 15° a 30°C).
- 12- No próximo dia útil NÃO SE ESQUEÇA de informar ao Núcleo de Farmácia os produtos e quantitativos distribuídos, para que então seja realizada a gestão do estoque.

Obs: IMPRIMIR FRENTE E VERSO. COLOCAR NO VERSO AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 47, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.748, de 21 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 52 de 19 de julho de 2013, referente à delegação de Competência à Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 1º da mencionada Portaria o inciso XVII:

...XVII Realizar apostilamentos nos contratos administrativos e nos demais ajustes celebrados por esta Secretaria em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 144, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o artigo 2º da Instrução nº 174 de 07 de outubro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, XIX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 25.735, de 06 de abril de 2005, e com base no Art. 271, Inciso IV, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de agosto de 2014, a Tabela II da Instrução nº 174 de 07 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 213 de 11 de outubro de 2013, página 13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II

FAIXAS ETÁRIAS	VALOR (R\$)
0-18	164,91
19-23	189,65
24-28	265,50
29-33	318,60
34-38	366,40
39-43	370,06
44-48	404,03
49-53	517,16
54-58	770,57
59	989,47

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 100.000.225/2014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea "I", do

Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, com as alterações aprovadas nas 19ª, 20ª e 22ª Reuniões do Conselho de Administração da CODHAB/DF, realizadas respectivamente em 28/02/2011, 14/03/2011 e 26/04/2011, e, Considerando o disposto na SÚMULA DIMOB/DF nº 005/2012, de 24/01/2012, aprovada pela Diretoria Executiva na mesma data, que instituiu o Manual de Procedimentos para Seleção da Demanda para Programas Habitacionais de Interesse Social, processo nº 392.001.064/2011; Considerando que, com a edição da mencionada Súmula, foi elaborado, em dezembro de 2012, o Manual de Atendimento da Demanda Habitacional da Demanda Habitacional, que contem orientações e regras para aceitação de documentos para comprovação de dados declarados por ocasião do cadastramento/recadastramento; Considerando que o item 2 – III do Manual elenca os documentos que o candidato deve apresentar para comprovar o tempo de residência no Distrito Federal; Considerando que muitos candidatos não conseguem comprovar tempo de residência no Distrito Federal por residirem com parentes e afins; Considerando a necessidade de auxiliar aqueles que não possuem documentos de comprovação de tempo de moradia no Distrito Federal nos últimos 5 (cinco) anos por estarem na situação do item anterior, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao Manual de Atendimento da Demanda Habitacional, mais especificamente no item 2 – III que trata da comprovação do tempo de residência no Distrito Federal nos últimos cinco anos, uma declaração de próprio punho do morador do endereço em que o candidato reside e com ele possua vínculo familiar ou afetivo, assinada e com firma reconhecida em cartório competente, bem como o comprovante de residência do morador, ano a ano nos últimos 5 anos.

Art. 2º Aplicar ao declarante as cominações criminais especificadas no Código Penal Brasileiro em caso de falsa declaração.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, a Portaria nº 94/83 - SEA, de 21 de dezembro de 1983 e a Portaria nº 35/07, de 30 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atribuir o código de identificação para formação, controle e informação de processos para o órgão abaixo discriminado, por se constituir integrante do Sistema de Comunicação Administrativa. Órgão: Coordenadoria de Integração das Ações Sociais. Código: 511.

Art. 2º A numeração inicial de processos para o órgão supramencionado será 000.001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DUARTE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 87, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que lhe confere o artigo 113, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 09 de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 400.000.421/2014, designada pela Ordem de Serviço nº 42, de 08 de julho de 2014, publicada no DODF nº 140, de 11 de julho de 2014, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA GONÇALVES WANDERLEY

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 193, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos IV, XV e XVI do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 01, de 13/06/2008, com fundamento no art. 211, combinado com o parágrafo único art. 217, e com o inciso II do § 1º do art. 255, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial instaurada pela Instrução nº. 136, de 11/07/2014, publicada no DODF nº. 143, de 15/07/2014, pg. 37; para apurar as supostas irregularidades relacionadas no Processo 361.001.076/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISTON MARCOS DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 20, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto de nº 34.794, de 05 de novembro de 2013, designa por esse ato as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte redação:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação – (CPL), instituída pelo Decreto nº. 35.306, de 3 de abril de 2014, órgão colegiado está subordinada à Subsecretaria de Unidade de Administração Geral.

Art. 2º Criada com a finalidade coordenar todas as atividades licitatórias, poderá a Comissão de Licitação Permanente atuar no processo licitatório que determinará a contratação de empresa voltada à pesquisa para elaboração de programas, de ações e de projetos estratégicos de médio e longo prazo, no Distrito Federal, nos moldes do objeto já estabelecidos no Decreto de nº 34.794, de 5 de novembro de 2013.

Art. 3º Compete à Comissão de Licitação Permanente:

I - Elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

II - Submeter à Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;

III - Fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Distrito Federal, em jornais de grande circulação e no sítio da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos na Internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;

IV - Convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas pela Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

V - Receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;

VI - Receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

VII - Credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

VIII - Receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IX - Receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

X - Realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto a:

a) Cadastramento de fornecedores;

b) Aceitabilidade de propostas;

c) Habilitação de licitantes.

XI - Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, ao Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos;

XII - Dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

XIII - Fazer publicar no sítio da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos na Internet e, quando necessário, no Diário Oficial do Distrito Federal, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes;

XIV - Encaminhar ao Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV - Propor ao Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos a revogação ou a anulação do procedimento licitatório;

Art. 4º Aplicam-se subsidiariamente à Comissão de Licitação Permanente todos os atos normativos que disciplinam a atuação da Subsecretaria de Licitações e Compras do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOACINARA MARIA DE SOUZA COSTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 62/2014, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 9 DE SETEMBRO DE 2014. (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4717

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 3582/1994, Contrato, Convênios e outros ajustes, CEASA;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 33372/2010, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SEELIS; 2) 14229/2012, Aposentadoria, Dionísio Tavares da Camara; 3) 20938/2012, Pensão Militar, Elizabete Alves de Souza Santos; 4) 16382/2013, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem; 5) 16994/2013, Tomada de Contas Especial, Transporte Urbano do Distrito Federal;

6) 15739/2014, Edital de Concurso Público, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF; 7) 16239/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 23839/2014, Representação, GPML; 9) 24037/2014, Representação, MPC/TCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 12500/2014, Aposentadoria, Alípiá Messias Pereira; 2) 13809/2014, Aposentadoria, Solange Eterna Barbosa do Prado;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003. Emissão em 03/09/2014.